

ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou




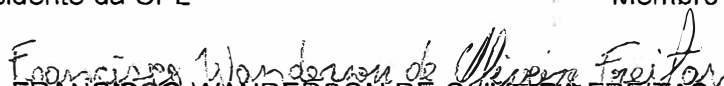
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.07.11.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de recuperação de pavimentação em pedra tosca em ruas da sede do município de Alto Santo.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto de 2017, às 10:10 Horas, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Santo, situada na Rua Coronel Simplício Bezerra, 198 – Centro/Alto Santo – Ceará, reuniu-se a Presidente LORENA MAIA LIMA, os membros da Comissão de Licitação: FRANCISCO WANDERSON DE OLIVEIRA FREITAS e LÍVIA MAIA XAVIER, para a abertura dos envelopes de propostas de preço, em observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.07.11.01, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de recuperação de pavimentação em pedra tosca em ruas da sede do município de Alto Santo, na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação deu continuidade ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, conforme publicação, abrindo, em ato público, os envelopes contendo a propostas de preços das empresas HABILITADAS, em seguida, procedeu com a análise e classificação da proposta. Após verificada a conformidade das propostas, a presidente juntamente com os membros da comissão rubricaram as propostas e chegaram à conclusão de que a empresa IG CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME encontra-se DESCLASSIFICADA por não apresentar as planilhas de composição de BDI, Memória de Cálculo e Encargos Financeiros, as demais licitantes encontram-se CLASSIFICADAS. Sendo declarada como VENCEDORA a empresa CONSTRUTORA EXITO LTDA – EPP por apresentar a melhor proposta, no valor de **R\$ 168.969,03 (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e três centavos)**. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta de preços e perguntou se a participante possui interesse em interpor recurso contra a decisão tomada, com fulcro no art. 109, inciso I alínea “b” da Lei de Licitações, que por sua vez, declinou prontamente do direito, que foi consignado prontamente em ata, que vai assinada pela Comissão e pela empresa licitante presente. Estando todos os presentes de acordo com os atos praticados na sessão, e nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.


LORENA MAIA LIMA
Presidente da CPL


LÍVIA MAIA XAVIER
Membro da CPL


FRANCISCO WANDERSON DE OLIVEIRA FREITAS
Membro da CPL